

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 383/PMC/2019

ALTERADO

Outubro/2020



Sumário

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
2.	ANEXOS AO EDITAL.....	7
3.	DEFINIÇÕES.....	8
4.	OBJETO DA CONCORRÊNCIA.....	10
5.	MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	10
6.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	10
7.	REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO.....	11
8.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	12
9.	PRAZO DA CONCESSÃO.....	13
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO.....	14
11.	ALTERAÇÃO DO EDITAL.....	15
12.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
13.	CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.....	15
14.	CUSTOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
15.	REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	16
16.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.....	17
17.	ETAPAS DA CONCORRÊNCIA.....	19
18.	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.....	20
19.	PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS.....	21
20.	DA VISITA TÉCNICA.....	22
21.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	22
22.	CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	23
23.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	24
24.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	24
25.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	25
26.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	26
27.	JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	27
28.	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	28
29.	PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	28
30.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	28
31.	JUSTIFICATIVA.....	28
32.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.....	29
33.	EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA DAS LICITANTES.....	30
34.	EXAME DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.....	31
35.	COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.....	32
36.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	32
37.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	33
38.	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	33
39.	RECURSOS.....	33
40.	ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	34
41.	DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	34
42.	DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	35
43.	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	36
44.	VALOR DE OUTORGA.....	37



45. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38
-----------------------------	----

Índice de Quadro

QUADRO 1 – FORMA DE PAGAMENTO E FATOR MULTIPLICADOR.....	11
QUADRO 2 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	12



O Prefeito de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** (inciso I, Art. 22 da Lei Federal Nº 8.666/93), do critério de julgamento **MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR PREÇO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA, DESDE QUE RESPEITADO O PREÇO MÁXIMO DA TARIFA ADMITIDA NO PRESENTE EDITAL, COMBINADA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO**, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 3.229 de 29 de dezembro de 1995, Art. 15, inciso III, da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como, pelas disposições contidas neste ato convocatório e seus anexos.

A presente licitação foi precedida de três Audiências Públicas realizadas nas datas 06 de março de 2014, 21 de março de 2014 e 18 de setembro de 2019, nos termos do artigo 39 da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, e uma consulta pública realizada entre os dias 17 de fevereiro de 2014 a 05 de março de 2014, nos termos do Art. 31 da Lei Federal Nº 9.784/1999.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 383/PMC/2019

REPUBLICADO

Objeto: Esta Concorrência tem por objeto a Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.

A presente concorrência visa selecionar a empresa que firmará o contrato para a delegação, por Concessão, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, classificados como Regular Convencional, Opcional/Diferenciado, Experimental e Extraordinário, conforme legislação vigente e descrição detalhada neste Edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de Criciúma, efetuados por intermédio da DTT – Diretoria de Trânsito e Transporte.

Modalidade: Concorrência (inciso I, art. 22, Lei Federal nº 8.666/1993).

Forma de Contratação: Concessão Comum.

Tipo: Menor Valor da Tarifa combinado com a Maior Oferta pela Outorga da Concessão (art. 15, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.987/95).

Critério de Julgamento: Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de Menor Preço para a Tarifa de Remuneração Proposta, desde que respeitado o preço máximo admitido para a Tarifa de Remuneração Máxima admitida no presente Edital, combinada com o Maior Valor de Outorga Proposto a partir do mínimo previsto no presente Edital. (inciso III, art. 15, Lei Federal Nº 8.987/1995).

Preço da Tarifa de Remuneração Proposta: O preço da Tarifa de Remuneração será aquele proposto pela licitante vencedora do certame.

Preço máximo para a Tarifa de Remuneração: O preço máximo da Tarifa de Remuneração admitido é de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo III – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira.

Valor de Outorga Mínima: O Valor de Outorga mínimo fixado é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Taxa Interna de Retorno Proposta: O percentual da Taxa Interna de Retorno não poderá ser superior a 8,5426%, conforme calculado no Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (Anexo III), atualizado para os fins do presente Edital.



Número de Contratadas: Uma empresa Concessionária, com caráter de exclusividade.

Área de Operação: Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Prazo do Contrato de Concessão: 25 (vinte e cinco) anos, conforme estudo de viabilidade econômico-financeira.

Condições de Prorrogação: Podendo ser prorrogado (art. 11, §1º, da Lei Municipal Nº 3.229/1995) desde que incorra em, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

- Execução de serviço adicional visando a atualização do objeto contratado, cuja amortização não foi viável no prazo originário da concessão devidamente justificado considerando que a ampliação do serviço era inadiável e essencial para garantir a universalidade;
- Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, mediante justificação.

Da Entrega da Documentação da Licitação: Para ser admitida na presente Concorrência Pública, na condição de licitante, deverá o interessado entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, no Protocolo da Diretoria de Logística, Setor de Licitações, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, Nº 542, Município de Criciúma, estado de Santa Catarina, até as **13h45min do dia 07 (sete) de janeiro de 2021** (horário de Brasília).

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, se realizará quinze minutos após o horário fixado para protocolo na sala de licitações da Diretoria de Logística do Município de Criciúma localizada no endereço acima.

Obtenção de Informações sobre este Edital: As dúvidas com relação a este Edital devem ser encaminhadas, sempre por escrito, e protocoladas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Criciúma, Sala de Licitações, rua Domênico Sônego, Nº 542, Município de Criciúma, estado de Santa Catarina, pelo telefone (48) 3431.0318.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Domênico Sônego, Nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris daqui por diante designada PODER CONCEDENTE ou CONCEDENTE, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para contratar, mediante Concessão, o Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, nos termos definidos neste Edital.
- 1.2 A Concorrência Pública reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 3.229 de 29 de dezembro de 1995, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste Edital.

2. ANEXOS AO EDITAL

2.1 Integram este EDITAL os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão:**
 - Anexo I.1 – Matriz de Risco;
 - Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização.
- **Anexo II – Projeto Básico: Especificação do Serviço:**
 - Anexo II.1 – Ficha Técnica das Linhas;
 - Anexo II.2 – Especificações para Pontos de Parada;
 - Anexo II.3 – Caderno da Frota;
 - *Anexo II.3.1 – Ficha de Cadastro de Veículo;*
 - *Anexo II.3.2 – Programação Visual da Frota:*
 - ✓ *Anexo II.3.2.1 – Layout Veículo Básico;*
 - ✓ *Anexo II.3.2.2 – Layout Veículo Básico/Troncal.*
 - Anexo II.4 – Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;
 - Anexo II.5 – Sistema de Atendimento ao Passageiro e Sistema de Informação ao Usuário – SAP/SIU;
 - Anexo II.6 – Sistema de Apoio Operacional e Central de Controle Operacional – SAO/CCO;
 - Anexo II.7 – Sistema de Vigilância de Frota e Estações – SVFE;
 - Anexo II.8 – Especificações do Sistema de Avaliação de Desempenho da Qualidade:
 - *Anexo II.8.1 – Formulário.*
 - Anexo II.9 – Especificação de Instalações e Aparelhamento;



- Anexo II.10 – Critérios e Procedimentos para Dimensionamento Operacional;
- Anexo II.11 – Informações que devem ser encaminhadas ao Órgão Gestor do Serviço;
- Anexo II.12 – Diretrizes para Acessibilidade e Atendimento ao Passageiro Preferencial;
- Anexo II.13 – Caderno de Definições;
- Anexo II.14 – Plano de Desenvolvimento do Serviço;
- Anexo II.15 – Legislação e Normas Técnicas;
- Anexo II.16 – Síntese do Sistema;
- Anexo II.17 – Critérios de Apuração da Taxa de Retorno de Capital – WACC.
- **Anexo III – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira:**
 - Anexo III.1 – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira (planilha).
- **Anexo IV – Instruções para Elaboração da Proposta Financeira:**
 - Anexo IV.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira;
 - Anexo IV.2 – Proposta Financeira (planilha).
- **Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.**

3. DEFINIÇÕES

3.1 São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

- **Adjudicatária:** a licitante vencedora à qual já foi adjudicado o contrato de Concessão;
- **Comissão ou Comissão de Licitação:** a Comissão de Licitação formalmente designada para o julgamento desta Concorrência;
- **Concessão:** a delegação contratual do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, classificados como Regular Convencional, Opcional/Diferenciado, Experimental e Extraordinário, conforme Art. 3º da Lei Ordinária Municipal Nº 3.229/95;
- **Concessionária ou Contratada:** a licitante vencedora desta Concorrência, adjudicatária, que já tenha celebrado o Contrato de Concessão com o Município de Criciúma;
- **Concedente ou Contratante ou Poder Concedente:** o Município de Criciúma;
- **Consórcio:** um conjunto de empresas que se reúnem para apresentarem uma única proposta para esta licitação, nos termos da lei;



- **Contrato ou Contrato de Concessão:** o instrumento contratual a ser celebrado entre a adjudicatária e o Município de Criciúma;
- **Documentação:** o conjunto de documentos apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua Habilitação para participar desta Licitação, bem como os documentos que compõe sua Proposta Financeira;
- **Documentação de Habilitação:** o conjunto de documentos apresentados pela licitante, destinados a verificar a sua Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista para participar desta Licitação, que compõe a documentação apresentada no Envelope Nº 1, inclusive contendo Carta de Apresentação da documentação de Habilitação;
- **Legislação:** as normas legais e regulamentares aplicáveis a esta licitação;
- **Licitação:** a licitação de que trata este Edital;
- **Licitante:** a empresa ou o consórcio de empresas que participe desta Licitação;
- **Linha:** serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;
- **Município ou Prefeitura ou Administração:** o Município de Criciúma;
- **Imprensa Oficial:** o Diário Oficial do Município de Criciúma;
- **Passageiro Equivalente:** são os passageiros pagantes da tarifa, resultante da dedução dos passageiros transportados, proporcionalmente, aos descontos e gratuidades previstas em Lei;
- **Planos de Trabalho:** conjunto de desenhos, quadros analíticos, tabelas, especificações, instruções, metodologias e cronogramas que descrevem a linha de ação a ser adotada pela Concessionária;
- **Proposta Financeira ou Proposta Comercial:** a oferta financeira detalhada a ser feita pela Licitante para a exploração da Concessão, a ser elaborada de acordo com a orientação deste Edital e seus anexos, que compõe a documentação apresentada no Envelope Nº 2;
- **Projeto Básico – Especificação do Serviço:** no qual são estabelecidos os encargos da Concessionária e as metas da Concessão, abrangendo, inclusive, os dados relativos aos serviços a serem executados e prestados, com a plena caracterização



dos mesmos, inclusive com a descrição do modo, da forma e das condições de prestação de serviço;

- **Tarifa ou Tarifa Paga ou Tarifa Básica ou Tarifa Pública:** é a tarifa ou preço da passagem pago pelo usuário, a ser fixada por ato do Poder Concedente, com base na Tarifa de Remuneração;
- **Tarifa Técnica ou Tarifa de Remuneração:** é a tarifa definida neste Edital, calculada com base na remuneração necessária para manter o equilíbrio econômico-financeiro da operação, com os reajustes cabíveis, quando for o caso.

4. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

- 4.1 Esta Concorrência tem por objeto a delegação da Concessão para a Prestação e Exploração de Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.
- 4.2 A presente Concorrência visa selecionar a empresa que firmará o Contrato para a delegação, por Concessão, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, classificados como Regular Convencional, Opcional/Diferenciado, Experimental e Extraordinário, conforme legislação vigente e descrição detalhada neste Edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de Criciúma, efetuados por intermédio da DTT – Diretoria de Trânsito e Transporte.
- 4.3 O objeto da Concessão está detalhado no **Anexo II – Projeto Básico: Especificação do Serviço**, que faz parte integrante deste Edital.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1 A modalidade desta licitação é a Concorrência Pública.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

- 6.1 O julgamento desta licitação será regido pela combinação dos critérios de Menor Preço da Tarifa de Remuneração proposta, desde que respeitado o preço máximo admitido para a Tarifa de Remuneração fixada em Edital, combinado com a Maior Oferta pelo Valor de Outorga da Concessão. (Inciso I, II e III, Art. 15, Lei Federal Nº 8.987/1995.



- 6.2 A Tarifa de Remuneração proposta deverá ser resultante dos preços dos insumos, da frota e respectiva distribuição por faixa etária, dos investimentos e imobilizações, dos coeficientes, taxas e percentuais e parâmetros de consumo propostos, além dos demais resultados e méritos, nos termos do Art. 9º, §1º da Lei Federal Nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.

7. REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

- 7.1 A remuneração dos serviços será feita através do pagamento de Tarifa Pública pelo passageiro transportado e a administração financeira por meio de caixa privado. O Poder Concedente poderá instituir subsídios para fins de complementar à remuneração da Concessionária.
- 7.2 O preço da Tarifa Pública aplicada às linhas, bem como, suas variações em decorrência do meio de pagamento, considerarão a aplicação dos multiplicadores sobre o preço da Tarifa de Remuneração, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Forma de Pagamento e Fator Multiplicador

Modalidade	Forma de Pagamento	Fator Multiplicador
Tarifa	Sistema de Bilhetagem Eletrônica – Pagamento Antecipado	1,00
Tarifa	Pagamento em Espécie a Bordo – Pagamento Embarcado	1,15 (máximo)
Tarifa	Estudante	0,50
Tarifa	Professor	0,75
Tarifa	Vale Transporte	1,00

* De acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 3.229 de 29 de dezembro de 1995.

- 7.3 Para efeitos do pagamento em espécie a bordo, a critério da Concedente, considerar-se-á como multiplicador máximo 1,15 de acordo com a política tarifária a ser adotada, visando à Modicidade da Tarifa.
- 7.4 O preço da Tarifa Pública a ser efetivamente cobrado, será o produto do preço da Tarifa de Remuneração pelo Fator Multiplicador em cada uma das modalidades e formas de pagamento previstas no Quadro 1.
- 7.5 As condições para reajuste e revisão do preço da tarifa estão estabelecidas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.
- 7.6 As isenções parciais e as gratuidades do pagamento do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma são aquelas previstas na legislação vigente.



- 7.6.1 Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por lei e com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão.
- 7.7 A Concessionária poderá utilizar a frota no sistema de comunicação com o usuário, no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como outras inerentes à exploração do sistema, inclusive os Serviços: Especial, Opcional/Diferenciado e Experimental como meio de publicidade, na forma da Lei, diretamente ou por terceiros, visando à obtenção de receita alternativa.
- 7.7.1 Os valores das receitas alternativas serão obrigatoriamente considerados para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.8 O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à indenização.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor estimado para a contratação referente ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros é dado pelo Quadro 2.

Quadro 2 – Valor Estimado do Contrato

Ano	Demanda Anual Ajustada (pass.)	Tarifa de Remuneração Calculada (R\$/pass.)	Receita Operacional (R\$)	Receita Acessória (R\$)	Valor do Contrato (R\$)
2021	9.403.572	4,25	39.965.181,00	163.800,00	40.128.981,00
2022	9.468.480	4,25	40.241.040,00	163.800,00	40.404.840,00
2023	9.528.108	4,25	40.494.459,00	163.800,00	40.658.259,00
2024	9.583.200	4,25	40.728.600,00	163.800,00	40.892.400,00
2025	9.634.440	4,25	40.946.370,00	163.800,00	41.110.170,00
2026	9.682.404	4,25	41.150.217,00	163.800,00	41.314.017,00
2027	9.727.608	4,25	41.342.334,00	163.800,00	41.506.134,00
2028	9.770.436	4,25	41.524.353,00	163.800,00	41.688.153,00
2029	9.811.284	4,25	41.697.957,00	163.800,00	41.861.757,00
2030	9.850.428	4,25	41.864.319,00	163.800,00	42.028.119,00
2031	9.888.180	4,25	42.024.765,00	163.800,00	42.188.565,00
2032	9.924.732	4,25	42.180.111,00	163.800,00	42.343.911,00
2033	9.960.288	4,25	42.331.224,00	163.800,00	42.495.024,00
2034	9.995.004	4,25	42.478.767,00	163.800,00	42.642.567,00
2035	10.029.060	4,25	42.623.505,00	163.800,00	42.787.305,00
2036	10.062.516	4,25	42.765.693,00	163.800,00	42.929.493,00
2037	10.095.552	4,25	42.906.096,00	163.800,00	43.069.896,00
2038	10.128.144	4,25	43.044.612,00	163.800,00	43.208.412,00
2039	10.160.472	4,25	43.182.006,00	163.800,00	43.345.806,00
2040	10.192.548	4,25	43.318.329,00	163.800,00	43.482.129,00



2041	10.224.408	4,25	43.453.734,00	163.800,00	43.617.534,00
2042	10.256.136	4,25	43.588.578,00	163.800,00	43.752.378,00
2043	10.287.720	4,25	43.722.810,00	163.800,00	43.886.610,00
2044	10.319.232	4,25	43.856.736,00	163.800,00	44.020.536,00
2045	10.350.696	4,25	43.990.458,00	163.800,00	44.154.258,00
Total	248.334.648		1.055.422.254,00	4.095.000,00	1.059.517.254,00

8.2 A tarifa de referência para o cálculo do Valor Estimado do Contrato é a Tarifa de Remuneração máxima calculada no Anexo III – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, ou seja, R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por passageiro transportado.

9. PRAZO DA CONCESSÃO

9.1 O Prazo da Concessão **será de 25 (vinte e cinco) anos, contados** da data de início dos serviços.

9.2 A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.

9.3 O processo administrativo visando a prorrogação contratual será realizado mediante requerimento dirigido pela Concessionária à Concedente, acompanhado dos fundamentos jurídicos e justificação econômico-financeira em que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão, de qualquer das ocorrências que motivam a prorrogação do contrato:

- a. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;
- b. Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital ou no Contrato de Concessão; ou
- c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro da Concessionária.

9.4 O Poder Concedente manifestar-se-á do pedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período caso seja necessário solicitar a juntada de novos documentos ao processo, a decisão deverá ser motivada e devidamente fundamentada. Desta decisão caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo em 15 (quinze) dias úteis.



- 9.5 A iniciativa da prorrogação contratual poderá, também, ser do poder concedente, mediante cientificação extrajudicial à Concessionária contendo os motivos e fundamentos que embasaram a decisão municipal de prorrogação. Desta a Concessionária poderá recorrer ao Órgão Gestor do Município, mediante petição fundamentada. O Órgão Gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar-se. Da decisão do Órgão Gestor caberá Recurso Hierárquico em 15 (quinze) dias úteis.
- 9.6 A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.
- 9.7 O prazo para início da operação regular dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Concedente para permitir que a Concessionária tome as providências necessárias à implantação do sistema.
- 9.8 A Ordem de Serviço, necessária para o início dos serviços, será emitida, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do Contrato de Concessão, para que a Concessionária possa iniciar, efetivamente, a operação regular dos serviços, no prazo estipulado.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 10.1 As licitantes poderão requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a Concorrência à Concedente, através de correspondência escrita, formalmente protocolada junto a Comissão de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Criciúma, Sala de Licitações, Rua Domênico Sônego, Nº 542, Paço Municipal Marcos Rovar, Criciúma.
- 10.2 As consultas serão disponibilizadas, à consulente assim como a todos os demais interessados, com as informações e/ou esclarecimentos, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a entrega das propostas, no mesmo endereço indicado acima.
- 10.3 As respostas farão parte integrante das regras do certame, como se estivessem escritas neste Edital.



11. ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 A Concedente poderá modificar este Edital ou seus anexos, na forma da lei.
- 11.2 Na hipótese prevista no item anterior, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 11.2.1 Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste Edital;
 - 11.2.2 Disponibilizar às licitantes, cópia do ato administrativo que procedeu a modificação;
 - 11.2.3 Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede da Prefeitura, no endereço antes indicado, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a Concedente apreciar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1º do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Concedente a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 12.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3º do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13. CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

- 13.1 Para a apresentação da documentação exigida neste Edital, a licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital.
- 13.2 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.



14. CUSTOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando a Concedente, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

15. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar desta licitação as empresas que tenham no seu objetivo social previsão de atividade que inclua a operação do transporte coletivo de passageiros por ônibus, desde que comprovem o atendimento das condições de habilitação e demais exigências deste Edital e legislação em vigor.

15.2 Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

15.2.1 Estrangeiras em qualquer condição;

15.2.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;

15.2.3 Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

15.2.4 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

15.2.5 Em liquidação ou dissolução;

15.2.6 Que participem, direta ou indiretamente, em mais de um consórcio ou em um consórcio e também como uma licitante isolada;

15.2.7 Que tiverem controle societário, sócio ou sócios comuns, independente da participação societária com um ou mais concorrentes desta licitação;

15.2.8 Enquadradas nas disposições contidas no Art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

15.2.9 Que tenha algum dirigente, sócio, responsável legal ou responsável técnico, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na



Administração Direta ou Indireta Municipal, bem como membro da Comissão de Licitação;

15.2.10 Constituídas como sociedades cooperativas de qualquer natureza;

15.2.11 Constituídas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), participando individualmente;

15.2.12 Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

15.3 O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

15.4 São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

15.5 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem garantia de manutenção da proposta, conforme item 26.1.6 e 42 deste instrumento, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e que cumprirem o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.6 A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram, assim como o pleno conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

16.1 Nesta licitação será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 33 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que atendidas as seguintes condições, além das demais estabelecidas no presente Edital, sob pena de inabilitação:



- 16.1.1 Apresentação pelo consórcio, no envelope N° 1 – Documentação de Habilitação, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da empresa líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do Contrato de Concessão e demais condições exigidas na legislação aplicável;
- 16.1.2 A empresa líder será a interlocutora do consórcio, junto ao Poder Concedente, para tratar dos assuntos relacionados ao processo, tanto durante a licitação quanto na execução do contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em consórcio;
- 16.1.3 Admite-se o somatório dos quantitativos das consorciadas para efeito de compor o quantitativo exigido para a qualificação técnica;
- 16.1.4 Para efeito de comprovação do patrimônio líquido mínimo, referente à qualificação econômico-financeira, o montante deverá ser alcançado pelo resultado do somatório dos valores dos patrimônios líquidos das consorciadas, na proporção de suas respectivas participações no consórcio;
- 16.1.5 Haverá responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 16.1.6 Caso vencedor da licitação, o consórcio deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis;
- 16.1.7 Comprovação através de Termo de Compromisso, por instrumento público ou particular, de que a licitante compromete-se, caso se sagre vencedora do certame, em constituir Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao objeto desta licitação, bem como a indicação da empresa líder, do responsável principal pelos atos praticados pelo Consórcio, e se o Consórcio exercerá a representação da Concessão perante o Município de Criciúma;
- 16.1.8 Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e



trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

16.1.9 Responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Contratante;

16.1.10 Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma licitante participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

16.1.11 Comprovação de compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência da Concedente;

16.1.12 As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP somente poderão participar na forma de Consórcio, mas não usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

17. ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

17.1 Esta Concorrência será realizada em quatro etapas, compreendendo:

17.1.1 A **primeira etapa**, em face da inversão de fases, conforme art. 18-A da Lei Federal Nº 8.987/95, destina-se a receber os Envelopes 01 e 02, abrir as Propostas Financeiras das Licitantes (Envelope 02) e registrar os preços propostos;

17.1.2 A **segunda etapa** destina-se a analisar, avaliar e classificar as Propostas Financeiras (Envelope 02), segundo o critério de julgamento definido neste Edital;

17.1.3 A **terceira etapa** destina-se a verificar a regularidade da Documentação de Habilitação (Envelope 01) apresentada pela Licitante, cuja Proposta Financeira tenha sido classificada em primeiro lugar, e divulgar o julgamento;



17.1.4 A **quarta etapa** destina-se à homologação do resultado do julgamento e confirmação do cumprimento, por parte da licitante então declarada vencedora, das exigências formuladas para a celebração do Contrato de Concessão.

18. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Para ser admitida na presente concorrência pública, na condição de licitante, deverá o interessado entregar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira, no protocolo da diretoria de logística, - setor de licitações, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – paço municipal “Marcos Rovaris” , sito na rua Domenico Sônego, Nº 542, Município de Criciúma, estado de Santa Catarina, até as 13h45min do dia 07 de janeiro de 2021, (horário de Brasília).

18.2. A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira se realizará quinze minutos após o horário fixado para protocolo na sala de licitações da diretoria de logística do Município de Criciúma localizada no endereço acima.

18.3. A documentação deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, sequencialmente numerada, cada volume da documentação deverá ser precedido de um sumário com a indicação dos documentos e páginas correspondentes e finalizados com termo de encerramento indicando o número total de páginas do volume.

18.4. As licitantes poderão optar pelo envio postal (correios ou transportadora) dos envelopes, ficando estas responsáveis pela chegada dos envelopes ao Protocolo da Diretoria de Logística – Setor de Licitações, até a data e horário fixado para entrega dos envelopes conforme Preâmbulo do Edital de Concorrência Pública Nº 383/PMC/2019 – REPUBLICADO, junto ao pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domenico Sônego, Nº 542, Município de Criciúma, estado de Santa Catarina, CEP 88.804-050.

18.5. No caso da licitante que remeter os envelopes de proposta e habilitação via postal (correios ou transportadora), identificados cada qual conforme as disposições deste edital, deverá embala-los em um terceiro envelope, com indicação do número da licitação, garantindo que os envelopes de proposta e habilitação transitem e sejam entregues juntos.



- 18.6. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.7. Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas, os documentos que não possuírem validade expressa só serão aceitos se emitidos até 30 (trinta) dias contados até a data marcada para a entrega das propostas, exceto os documentos que possuem validade indeterminada.
- 18.8. Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 18.9. Observado o disposto no item seguinte, a documentação deve ser apresentada em uma via.
- 18.10. Os envelopes (invólucros) devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO Nº 01: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 383/PMC/2019 – REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

OBJETO: Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:(razão social e CNPJ)

INVÓLUCRO Nº 02: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 383/PMC/2019 – REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

OBJETO: Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:(razão social e CNPJ)

19. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

- 19.1 É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.



20. DA VISITA TÉCNICA

- 20.1 A Licitante que tiver interesse poderá proceder à visitação à zona urbana e de expansão urbana do Município, percorrendo algumas das Linhas mais significativas do objeto desta Concessão, a fim de ter pleno conhecimento da natureza dos serviços.
- 20.2 Havendo interesse por parte da licitante potencial em proceder à visita técnica, esta deverá ser agendada diretamente na DTT – Diretoria de Trânsito e Transporte, pessoalmente, na Rua Cel. Marcos Rovaris, Nº 443, Centro, Criciúma ou através do telefone (48) 3462-3800.
- 20.3 A visita técnica será realizada individualmente para cada licitante potencial que requerer o respectivo agendamento.
- 20.4 Participarão da visita técnica os colaboradores indicados pela Licitante, sendo que um deles deve ser o seu representante legal ou procurador com poderes específicos para fins de representá-lo neste certame.
- 20.5 Após a visita técnica, será expedido o respectivo Atestado de Visita Técnica, o qual constitui documento a ser incorporado na Qualificação Técnica, parte da habilitação da licitante.
- 20.6 Caso a opção seja não realizar a Visita Técnica, deverá a licitante apresentar em sua Qualificação Técnica, parte da habilitação, Declaração de que tomou Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais para Cumprimento das Obrigações, afastando assim qualquer desconhecimento na operação do serviço.
- 20.7 Os riscos envolvidos na prestação dos serviços licitados estão considerados no Anexo I.1 – Matriz de Risco.

21. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 21.1 Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar no Envelope Nº 1, a documentação a seguir exigida:
- 21.1.1 Carta de apresentação;
- 21.1.2 Habilitação Jurídica;
- 21.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 21.1.4 Qualificação Técnica;



21.1.5 Qualificação Econômico-Financeira.

22. CARTA DE APRESENTAÇÃO

22.1 A licitante deve apresentar, no início da documentação de habilitação, carta dirigida à Comissão de Licitação, em que solicita a participação nesta Concorrência com um sumário relacionando todos os documentos apresentados contidos no Envelope Nº 1, e as declarações indicadas a seguir:

22.1.1 Declaração de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal Nº 8666/93, Art. 27, V), conforme modelo constante no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

22.1.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

22.1.3 Declaração da licitante de que não possui dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Criciúma, conforme modelo constante no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

22.1.4 Declaração de que possui pleno conhecimento dos riscos assumidos da operação e gestão dos serviços, bem como, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de suas propostas, conforme modelo constante no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

22.1.5 Declaração de que a licitante está ciente e compromete-se quanto às políticas de anticorrupção, conforme modelo constante no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

22.1.6 Declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de habilitação proposto pelo presente Edital, conforme modelo constante no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados e ainda:

- Se sujeita a todas as condições do Edital;



- Tem pleno conhecimento dos serviços da Região de Criciúma e das condições de sua execução;
- Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- Realizou todas as vistorias que consideraram necessárias e que dispôs dos elementos suficientes à elaboração da sua proposta;
- Recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes às informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- Em sendo adjudicatária, compromete-se nos termos estabelecidos no Edital e em sua habilitação e proposta de preço em aceitar a definição do Poder Concedente referente às linhas e serviços em que operarão, inicialmente os veículos da frota proposta.

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

23.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Financeira, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem o carimbo do órgão competente.

23.2 No objetivo social da empresa deve, obrigatoriamente, constar a atividade:
Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros.

24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

24.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

24.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 24.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 24.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa;
- 24.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 24.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 25.1.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, apto a comprovar o desempenho satisfatório na prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus, público ou privado, de forma contínua, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, com frota operante mínima de 50 (cinquenta) ônibus;
- 25.1.2 Atestado de responsabilidade técnica profissional, a LICITANTE deverá comprovar que possui vínculo com profissional de nível superior, regularmente inscrito em seu respectivo órgão de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de transporte coletivo de passageiros, devidamente averbado no órgão profissional competente, observando as seguintes determinações:
- a. A comprovação de vínculo do profissional pode ser realizada mediante contrato social, em caso de sócio ou administrador não sócio, ou registro na carteira profissional e ficha de empregado, em caso de regime empregatício, ou ainda mediante contrato de prestação de serviços;
 - b. O LICITANTE deverá apresentar uma declaração formal, firmada pelo responsável técnico vinculado à empresa, na qual este declare a aceitação da utilização de sua experiência anterior para os fins do presente item;



- c. Tratando-se de CONSÓRCIO, a apresentação de profissional por parte de qualquer uma de suas empresas integrantes será suficiente para a habilitação do CONSÓRCIO, desde que atendidas às exigências dos subitens anteriores;
 - d. O LICITANTE se obriga a manter, após início da operação, no seu quadro permanente, o profissional indicado ou outro que atenda as mesmas exigências, indicando seu substituto para caso de afastamento ou substituição do profissional indicado;
 - e. Deverá ser apresentado o Registro/Certidão vigente de inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional da categoria correspondente.
- 25.1.3 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade de frota (Art. 30, §6º da Lei Federal Nº 8.666/93), conforme modelo no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
- 25.1.4 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal necessário à operação (Art. 30, §6º da Lei Federal Nº 8.666/93), conforme modelo no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
- 25.1.5 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações necessárias à operação (Art. 30, §6º da Lei Federal Nº 8.666/93), conforme modelo no Anexo V – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 25.1.6.1 Atestado de Realização de Visita Técnica ou Declaração de que Tomou Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais para Cumprimento das Obrigações.

26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 26.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:
- 26.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2019, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da proposta.
 - 26.1.2 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário,



devidamente registrados na Junta Comercial do Estado competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial do Estado, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

- 26.1.3 Demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), inclusive Memória de Cálculo, assinado por contabilista comprovadamente habilitado, definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço do último exercício:

$$EG = \frac{PASSIVOCIRCULANTE + PASSIVONÃOCIRCULANTE}{ATIVOTOTAL} \quad (01)$$

- a) Será considerada como portadora de boa situação financeira, a LICITANTE que obtiver índice de endividamento geral (EG), inferior a 1,00 (um inteiro), observando no cálculo duas casas decimais desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento;
- 26.1.4 Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidor(es) da sede da LICITANTE. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01 de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 26.1.5 Não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.
- 26.1.6 Comprovante de protocolo ou depósito de garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 211.903,45 (duzentos e onze mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), o qual corresponde a 0,02% do valor para o Contrato de Concessão conforme definido no Item 8.1 do presente Edital.

27. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 27.1 A inabilitação da licitante implica na preclusão do seu direito de participar da fase seguinte desta Concorrência.



28. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

28.1 A Proposta Financeira deve ser elaborada de acordo com as orientações constantes do Anexo IV e apresentada no Envelope Nº 2, conforme previsto neste Edital.

29. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

29.1 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

30. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

30.1 O critério de julgamento desta licitação é a **MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MENOR PREÇO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA, DESDE QUE RESPEITADO O PREÇO MÁXIMO DA TARIFA ADMITIDA NO PRESENTE EDITAL, COMBINADA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO**, nos termos do Art. 15, I, II e III da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

30.2 O critério de julgamento da Concorrência será a maior Nota Final da Proposta Financeira entre as licitantes qualificadas na Habilitação Jurídica, ponderadas pelos respectivos pesos na fórmula.

31. JUSTIFICATIVA

31.1 Substituição da forma de cálculo para apuração da pontuação, em função da necessidade de maior valoração na redução do preço da Tarifa de Remuneração Proposta, em relação ao preço da Tarifa de Remuneração máxima admitida pelo Edital, uma vez que, a metodologia anterior favorece a pontuação em face do Valor de Outorga Proposto.

31.2 A pontuação da Proposta Financeira será apurada considerando o preço da Tarifa de Remuneração Proposta e o Valor de Outorga Proposto pelas Licitantes, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT + NO \quad (02)$$

a) **NT – NOTA RELATIVA À TARIFA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA** – Será computado 20 (vinte) pontos para cada centavo de desconto na Tarifa de



Remuneração Proposta. Assim, exemplificando, se a Licitante propuser uma Tarifa de Remuneração de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), terá ofertado um desconto de R\$ 0,05 (cinco centavos) sobre a Tarifa de Remuneração máxima admitida pelo Edital, e obterá 100 (cem) pontos.

- b) **NO – NOTA RELATIVA AO VALOR DE OUTORGA PROPOSTO** – Será atribuído 1 (um) ponto para cada R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acréscimo sobre o Valor da Outorga Mínima, que é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Assim, exemplificando, se um Licitante propuser uma outorga de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), terá ofertado um acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e obterá 5 (cinco) pontos.
- c) **NF – NOTA FINAL** – A nota final de cada LICITANTE será a soma da nota relativa à Tarifa de Remuneração Proposta com a nota obtida para o Valor de Outorga Proposto. A pontuação mínima admitida deverá ser maior que 20 (vinte) pontos, sob pena de desclassificação, em razão da ausência de vantajosidade para o interesse público.

31.3 A Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de nota da Proposta Financeira obtida por cada uma das Licitantes.

31.4 Será considerada como a primeira colocada a proposta que obtiver a maior nota da Proposta Financeira.

31.5 Em caso de empate, obedecido ao disposto na legislação vigente, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

32. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

32.1 Iniciada a sessão pública para o recebimento dos invólucros e abertura da Proposta Financeira das licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará aos representantes das licitantes a entrega das credenciais.

32.2 Somente 01 (um) representante credenciado da licitante, presente à Sessão, poderá manifestar-se sobre os trabalhos ou requererem registros em ata.

32.3 O presente edital prevê a inversão de fases, nos termos previstos no art. 18-A da Lei Federal Nº 8.987/95.

32.4 Iniciada a sessão, o presidente da Comissão solicitará que os representantes das Licitantes rubriquem os **Envelopes Nº 1 – Documentação de Habilitação**, devendo



os mesmos permanecerem lacrados, aos cuidados da Comissão, até a realização da respectiva Sessão Pública convocada para a abertura dos mesmos.

- 32.5 Concluída a rubrica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **Nº 2, contendo a Proposta Financeira**.
- 32.6 Abertos os envelopes Nº 2, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes, após será dada a palavra aos representantes das licitantes e aos membros da Comissão que dela quiserem fazer uso. Em seguida será lavrada e assinada ata, após, será encerrada a Sessão.
- 32.7 A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão possa analisar e avaliar os documentos apresentados.

33. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA DAS LICITANTES

- 33.1 Encerrada a Sessão Pública para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Financeira dos licitantes, a Comissão procederá ao exame dessa documentação, divulgando oficialmente o resultado do julgamento em sua página oficial na internet e/ou no Diário Oficial do Município de Criciúma.
- 33.2 Caso a decisão da Comissão, quanto à classificação das concorrentes, ocorra na mesma sessão do recebimento e abertura dos envelopes e desde que todas as licitantes desistam do direito de recurso, o **Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação** da empresa classificada em primeiro lugar, poderá ser aberto nessa mesma sessão.
- 33.3 As LICITANTES que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão desclassificadas, podendo receber de volta o Envelope Nº 01 referente à Documentos de Habilitação, desde que a LICITANTE desclassificada desista expressamente do prazo recursal, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência.
- 33.4 Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão convocará as licitantes classificadas para comparecerem à sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 1, contendo a Documentação de Habilitação, da licitante classificada em primeiro lugar, de acordo com o julgamento da Comissão.



34. EXAME DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 34.1 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, observados os seguintes procedimentos:
- 34.1.1 Constatadas discrepâncias entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
- 34.1.2 Verificados erros de operação aritmética, prevalecerão os valores básicos e os resultados serão corrigidos, de acordo com os cálculos refeitos;
- 34.1.3 Caso a licitante não concorde com a correção do erro, conforme aqui indicado, a proposta será desclassificada.
- 34.2 Será desclassificada a Proposta Financeira da licitante que não atender quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital, inclusive:
- 34.2.1 Deixar de apresentar quaisquer planilhas exigidas nos Anexos deste Edital;
- 34.2.2 Não preencher, corretamente, quaisquer documentos exigidos nos Anexos deste Edital;
- 34.2.3 Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para fins de comprovação dos valores e índices da Proposta Financeira, previsto no Anexo IV do Edital;
- 34.2.4 Não observar quaisquer dos limitadores previstos na Proposta Financeira, de acordo com o Anexo IV;
- 34.2.5 Implicar em oferta sob condição ou submetida à condição ou termo não previsto neste Edital;
- 34.2.6 Incluir receitas não previstas neste Edital;
- 34.2.7 Oferecer vantagem não prevista no Edital;
- 34.2.8 Apresentar preços unitários ou, quando for o caso, quantitativos, que resultem numa proposta manifestamente inexecutável ou incompatível com as exigências e demais referências utilizadas neste Edital;
- 34.2.9 Não apresentar, nas condições previstas neste Edital, a documentação exigida;
- 34.2.10 Apresentar o estudo econômico-financeiro incompleto ou com valores incompatíveis com os dados propostos.



35. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

35.1 Concluído o julgamento das propostas pela Comissão, a Concedente comunicará as licitantes o resultado do julgamento e a consequente classificação das propostas, mediante aviso publicado oficialmente.

36. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

36.1 O Envelope Nº 01 da Licitante classificada em primeiro lugar será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representante credenciado de cada LICITANTE.

36.2 Todos os documentos, depois de rubricados, poderão ser examinados pelo representante de cada LICITANTE presente, sendo registradas em ata assinada, as impugnações e manifestações de concordância ou discordância para o prosseguimento do processo licitatório.

36.3 A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão Permanente de Licitações possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

36.4 As decisões da segunda fase e dos eventuais recursos, e a abertura ou não do Envelope Nº 01– Documentação de Habilitação, serão comunicadas a todas as LICITANTES, mediante publicação no site oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Município de Criciúma.

36.5 Os Envelopes pertencentes aos Licitantes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão até o final do processo licitatório, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência, ou ainda terem sido julgados os recursos interpostos, quando então, ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Após este prazo, se não forem retirados, serão destruídos.

36.6 Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão lavrará a ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos representantes presentes, após o Presidente da Comissão encerrar a sessão.



37. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

37.1 A classificação será submetida à deliberação da autoridade competente, que poderá:

37.1.1 Homologá-la, adjudicando o objeto da Licitação;

37.1.2 Determinar a retificação da classificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

37.1.3 Revogá-la, por razões de interesse público;

37.1.4 Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

37.2 A homologação produzirá os seguintes efeitos:

37.2.1 A aquisição do direito da licitante vencedora à adjudicação e a celebrar o contrato de Concessão, confirmada as condições das suas propostas;

37.2.2 A vinculação da licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada.

38. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

38.1 A autoridade competente poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

38.2 A anulação do procedimento administrativo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

38.3 No caso de desfazimento do procedimento administrativo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. RECURSOS

39.1 Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.



- 39.2 Da decisão da Comissão que julgar a habilitação, a classificação das propostas financeiras, caberá recurso, com efeito suspensivo, se interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação oficial do respectivo julgamento.
- 39.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 39.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 39.5 Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à licitante interessada.

40. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 40.1 Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a Licitante vencedora será convocada pelo Concedente, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação, para atender as exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão e promover a assinatura deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação.
- 40.2 A adjudicatária será convocada para firmar o Contrato de Concessão, nos termos do Anexo I deste Edital, devendo atender as seguintes exigências:
- 40.3.1 Recolher o valor do pagamento do Valor de Outorga, nas condições previstas neste Edital, à Concedente;
- 40.3.2 Apresentar certidão válida de regularidade relativa à Seguridade Social – CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 40.3.3 Apresentar comprovante de recolhimento do Seguro Garantia de Execução do Contrato, nos termos em que determina o item 41 do presente Edital.

41. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 41.1 O não atendimento, pela adjudicatária, das exigências para firmar o contrato, dentro do prazo estabelecido para a celebração do Contrato de Concessão, ou a sua recusa



em celebrar o Contrato de Concessão, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal Nº 8.666/93.

- 41.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Concedente poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, nos termos da legislação vigente, aplicando-se as exigências previstas neste Edital, ou revogar a licitação.

42. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

- 42.1 A garantia de manutenção da proposta importa em R\$ 211.903,45 (duzentos e onze mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), o qual corresponde a 0,02% do valor para o Contrato de Concessão, de conformidade com o inciso III do Art. 31 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 42.2 A Garantia de Manutenção das Propostas deverá ser efetivada previamente à data e ao horário de entrega dos envelopes e poderá ser prestada mediante:
- a) Dinheiro;
 - b) Títulos da Dívida Pública;
 - c) Seguro-garantia;
 - d) Fiança-bancária.
- 42.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada nos Cofres Públicos, em conta bancária, em nome da Licitante, mediante a apresentação deste Edital e dos documentos formais exigidos para a abertura de conta.
- 42.4 Na fiança bancária é obrigatória a renúncia, pelo Banco Fiador, dos benefícios de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 42.5 A garantia de proposta será executada se a Licitante retirar sua Proposta dentro do período de validade da mesma ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do Contrato de Concessão, ou ainda, se a mesma se recusar a assiná-lo.
- 42.6 A garantia da proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da documentação, devendo ser prorrogada pelas Licitantes interessadas, por solicitação do Município.
- 42.7 Após a adjudicação até a data de assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prorrogar o prazo de garantia da Proposta, a



qual deverá ser substituída pela garantia contratual, na forma prevista neste Edital, admitida a substituição de uma modalidade por outra, observadas as condições e requisitos deste Edital e da minuta do contrato de Concessão.

42.8 As garantias de proposta serão devolvidas:

- a) À Licitante vencedora, quando da sua substituição pela garantia de execução do Contrato de Concessão;
- a) Às demais Licitantes classificadas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Concessão;
- b) A todas as Licitantes se a Concorrência for revogada ou anulada nos termos previstos neste Edital.

43. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

43.1 A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá ao valor de R\$ 2.224.986,23 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), o qual corresponde a 0,21% (vinte e um décimos percentuais) do valor para o Contrato de Concessão conforme definido no item 8.1 do presente Edital, com validade até o final do prazo de Concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades (Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 56):

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança-bancária.

43.1.1 Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município deverá ser o Beneficiário e, a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice.



43.1.2 Caso a garantia de execução de contrata não seja efetuada em dinheiro, está deverá ser renovada anualmente.

44. VALOR DE OUTORGA

44.1 A licitante vencedora pagará à Concedente o Valor da Outorga proposta, cujo montante será aplicado no saneamento econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Criciúma e, em investimentos na construção de novos abrigos em pontos de embarque e desembarque de passageiros, bem como na reforma e construção de novos Terminais de Integração.

44.2 O Valor de Outorga mínimo fixado é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

44.3 O pagamento do Valor de Outorga deverá ser feito pela adjudicatária, em parcela única, e estar devidamente compensado e liberado na data da assinatura do Contrato de Concessão.

44.4 O não pagamento do Valor referente à Outorga ensejará a decadência do direito da adjudicatária de contratar o objeto da presente licitação com a consequente punição prevista neste Edital e na legislação vigente.

44.5 O Valor de Outorga arrecadado será investido na Mobilidade Urbana do Município por meio da modernização do sistema de circulação viária, utilizado como itinerário do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano Municipal, abrangendo:

- a. Pavimentação Asfáltica de todas as vias públicas que servem de itinerário ao Transporte Coletivo, ainda não pavimentadas, o que corresponde a aproximadamente 20 km;
- b. Manutenção, restauração, adequação e identificação da rede de pontos de parada, inclusive para promoção da acessibilidade universal, o qual corresponde a 1.063 do total de 1.370 pontos;
- c. Restauração da pavimentação asfáltica da faixa exclusiva para ônibus do serviço Troncal na Avenida Centenário (Rede Troncal);
- d. Restauração, manutenção e modernização das estações de embarque e desembarque de passageiros da Rede Troncal, no total de 17 Estações;
- e. Manutenção e restauração das Estações Terminais Próspera, Pinheirinho e Central;



- f. Construção de duas novas Estações Terminais ampliando a Rede Troncal: Terminal Rio Maina e Terminal Quarta Linha.

45. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 45.1 Na contagem dos prazos a que aludem este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 45.2 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 45.3 Os títulos e subtítulos das disposições constantes da minuta do Contrato de Concessão, Anexo I deste Edital, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem assim poderão ser corrigidos eventuais erros materiais e remissivos.
- 45.4 A Concessionária terá como prioridade na contratação de sua mão-de-obra, os funcionários já vinculados ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, observadas as condições de custo e jornadas de trabalho estabelecidas no acordo coletivo, bem como o que dispõe a Lei Municipal Nº 3.229, de 29 de dezembro de 1995.
- 45.5 A Comissão poderá se valer de Assessoria Técnica especializada para efetuar a análise das propostas formuladas pelas licitantes.

Criciúma (SC), 17 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal